



**Pitangui**

Construindo um novo tempo!

Adm. 2013/2016

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro – Tel.: (37) 3271-7801

CEP 35650-000 – Pitangui – Minas Gerais

## DECRETO Nº 300/2018

***Dispõe sobre a revisão de cadastros imobiliários no setor de Tributação e Lançamento e a aplicação de tabela para a cobrança de IPTU, contendo as seguintes providências.***

O Prefeito Municipal de Pitangui, no exercício de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 70 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 176 do Código Tributário Municipal, que prevê sobre a atualização da base de cálculo para cobrança de tributos municipais por DECRETO;

Considerando que a tabela que foi atualizada pelo código Tributário de 2013, para cobrança do IPTU ainda se mantém em vigor, nos termos do anexo 10, da Lei complementar nº 19/2013 e que a tabela do ITBI prevista por Lei Complementar 041/2016, se aplica somente para fins de cobrança do ITBI.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinada a revisão dos valores venais dos imóveis pelo Setor de Tributação e Lançamento, através de requerimento do contribuinte, devendo ser aplicada a tabela de IPTU 2016, vigente, do anexo 10 da Lei complementar nº 19/2013, com a aplicação da atualização do IPCA, para o exercício de 2.017 no percentual de 6,58% e 2018 no percentual de 2,95%.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pitangui, 04 de maio de 2018.

  
**MARCÍLIO VALADARES**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico que o(a) Decreto 300  
foi publicado(a), no Quadro de Avisos e  
publicações no Saguão do Paço Municipal,  
na data para os devidos fins de direito,  
Pitangui/MG, 04/05/18

  
Antônio Gilberto Lacerda

Matrícula: 4868-1

Prefeitura Municipal de Pitangui